



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000577-63.2010.5.05.0195**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/07/2010

Valor da causa: R\$ 5.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ENIO DA COSTA

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA ADORNO

ADVOGADO: DANILO BOAVENTURA ADORNO

ADVOGADO: REINALDO SANTANA LIMA

ADVOGADO: MARLETE CARVALHO SAMPAIO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO

RECLAMADO: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DA BAHIA RESP LTDA

ADVOGADO: LIZ MENEZES DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES

ADVOGADO: DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS

ADVOGADO: MANOEL FALCONERY RIOS JUNIOR

ADVOGADO: RAMOM EDSON CARNEIRO DOS SANTOS

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO

PROCESSO 0000577-63.2010.5.05.0195

RECLAMANTE: ENIO DA COSTA

RECLAMADA COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DA BAHIA RESP LTDA.

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos dois dias do mês de março do ano de 2021, em audiência virtual realizada pela Coordenadoria de Execução e Expropriação, referente ao processo 0000618-91.2015.5.05.0021, ajuizada por **ENIO DA COSTA** em face de **COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DA BAHIA RESP LTDA.**, por meio de acesso ao Google Meet, sob comando da Exm^a Sra. Dra. Juíza do Trabalho **ANDRÉA PRESAS ROCHA**, às diretrizes do ATO GP TRT5 n. 100, de 27 de março de 2020, que estabelece as diretrizes para realização de audiências virtuais no âmbito do TRT da 5ª Região durante o período em que suspensas as atividades presenciais como medida de combate à disseminação do Novo Coronavírus (ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 n.6/2020), foram apregoados os litigantes.

Presente o Advogado da Comissão de Credores Dr. Carlos Alberto Oliveira OAB 5102 BA.

Presente o Credor Sr. Carlos Cerqueira

Presente JOÃO DOS SANTOS LIMA NETO, OAB-BA 6.922, representando os reclamantes VIVIANE BRANDÃO COSTA MEDEIROS e JOSENILSON ALVES DE SOUZA

Presente o executado, representado pelo Sr. Almir Miranda

Presente o Ad. da CCLB Dr. José Roberto Cajado de Menezes, OAB 11332 BA.

Presente o Dr. Reinaldo Santana Lima OAB 6955 BA

Presente o Adv Dr. Manoel Falconery Rios Júnior- OAB/BA 22.722- representante da Labovet

Presente Dr. Antônio Adorno OAB 8990 (Comissão de Credores)

Presente Dr. CARLOS SANTANA RIOS, OAB 26029 BA (CCLB)

ÀS 14 HORAS. ABERTA A SESSÃO VIRTUAL.

Diante das propostas apresentadas, a Juíza do Trabalho sugeriu que as deliberações fossem tomadas por partes, analisando-se inicialmente a proposta da Labovet de Id 6308690, datada de 10.02.2021, para, na sequência, se passar ao exame da proposta da CCLB de Id 2cd55c3.

Submetida a proposta da LABOVET, a Comissão de Credores disse que aceita a proposta, desde que o valor seja de R\$ 5.750.000,00 líquidos, ao invés dos R\$ 5.700.000,00 líquidos ofertados nos autos.

A LABOVET disse que concorda com a proposta da Comissão de Credores.

Diante do quanto ora acordado, a Juíza do Trabalho determina o seguinte:

- Publique-se edital, pelo prazo de cinco dias, para ciência a terceiros interessados no Diário Oficial Eletrônico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quanto ao bem objeto de alienação particular e o valor da venda, podendo tais interessados oferecerem propostas que superem a até então apresentada nos autos pelo proponente trazido pela parte interessada, conforme art. 18, §5º, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR n. 001/2020.

Com relação ao valor da indenização pela servidão administrativa, a CCLB se compromete a manifestar concordância com o valor depositado, no prazo de cinco dias, a fim de que, na sequência, seja o montante colocado à disposição deste Juízo da CEE.

Quanto à proposta da CCLB de pagamento dos R\$ 2.000.000,00 líquidos remanescentes, **DETERMINA-SE, inicialmente, a penhora, com o respectivo registro nos cartórios pertinentes, dos quatro imóveis indicados pela CCLB, quais sejam:**

1) Área de terra do imóvel denominado "Malhada da Cajazeira", situada no Bairro da Bela Vista, no perímetro urbano da cidade de Riachão do Jacuípe-BA, medindo 02 (duas) tarefas de terras, devidamente registrada sob matrícula nº. 2.033, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Riachão do Jacuípe-BA;

2) Imóvel denominado "POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE", localizado no Distrito de Morro das Flores, Município de Ruy Barbosa-BA, com uma área construída medindo 50 (cinquenta) metros de frente, por 50 (cinquenta) metros de fundo; 50 (cinquenta) metros de frente a fundo do lado direito, 32(trinta e dois) metros de frente a fundo do lado esquerdo, devidamente registrado sob matrícula nº 4/3.307, às fls. 101, do Livro 2-L, com continuação às fls. 197, do Livro 2-P, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos da Comarca de Ruy Barbosa-BA;

3) Um lote de terra medindo 1.525,00 m² (um mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado a 200m do perímetro urbano da cidade de Ipirá- BA. Ponto de referência: ao lado esquerdo da estrada que liga Ipirá ao Povoado de Mandacaru - Município de Baixa Grande-BA, devidamente registrado sob matrícula de nº 4.673, às fls. 41, do Livro 2-B, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipirá-BA;

4) Uma área medindo 14(quatorze) hectares de terra própria agrícola, denominada Fazenda Areia, situada no Município de Teodoro Sampaio-BA, devidamente registrado sob matrícula de nº 560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova-BA.

No que diz respeito aos R\$ 2.000.000,00 remanescentes, as partes chegaram à seguinte proposta de ACORDO:

A CCLB pagará o valor de R\$2.000.000,00(dois milhões de reais), no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de homologação deste acordo, com o produto da venda judicial dos imóveis acima indicados, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os R\$ 2.000.000,00 e correção monetária pelo IPCA-e.

Em sendo homologado o acordo, a CCLB se compromete a desistir do Agravo de Petição, ficando suspenso, por ora, o prazo para contraminutar o AP.

Considerando o lockdown decretado em todo o Estado da Bahia, o que impossibilita a CCLB, neste momento, de obter informações indispensáveis à manutenção da proposta acima, fica adiada a audiência, com a finalidade específica de homologação do acordo, para o dia 16/03/2021, às 14h, no mesmo link: <https://meet.google.com/vea-seue-zeq>

Finalmente, no que concerne ao critério de distribuição dos valores, a Comissão de Credores ajustou o seguinte: a distribuição dos valores aos credores será feita de forma proporcional aos créditos, desprezando-se as preferências legais.

Os valores deverão ser pagos aos advogados, e, quanto aos créditos do sindicato, de honorários do sindicato deverão ser separados dos valores dos reclamantes.

Nada mais foi registrado.

E, para constar, eu, Tenilson Rocha, secretário de audiência, lavrei a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

ANDREA PRESAS ROCHA

Juíza do Trabalho

Ata redigida por TENILSON DOS REIS ROCHA, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente por: ANDREA PRESAS ROCHA - Juntado em: 02/03/2021 16:10:40 - 20e1fe0
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/21030215445279200000056257338?instancia=1>
Número do processo: 0000577-63.2010.5.05.0195
Número do documento: 21030215445279200000056257338